



PROGE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 6.653/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: ANÁLISE DE LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL "GET WORSHIP".

Parecer Jurídico - PROGE

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 6.653/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua (SECULT), que tem por objeto a **contratação de empresa para apresentação artística do grupo musical gospel "Get Worship", representado pela empresa LL VILAS EVENTOS LTDA (CNPJ nº 27.673.878/0001-44)**. A apresentação está prevista para o evento "Marcha para Jesus", a ser realizado no dia 30 de maio de 2026, com duração média de 1h20min e valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Contexto Relevante: A contratação decorre de Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, firmado em 06 de abril de 2026, entre o Município de Ananindeua (através da SECULT) e a ALIEB (Associação da Aliança de Igrejas Evangélicas do Brasil), para a organização e realização do evento "Marcha para Jesus".

O Termo de Cooperação expressamente autoriza a SECULT a "***promover a possibilidade de contratação de artistas, grupos musicais (bandas) e/ou estrutura física para a realização do evento, observando os procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021***".

Os autos foram instruídos com documentação completa e adequada, incluindo:

1. Memorando nº 012/2026-SECULT/PMA solicitando a abertura do procedimento;
2. Despacho de autorização de abertura pelo Secretário Municipal de Cultura;
3. Proposta da Empresa;
4. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
5. Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
6. Análise de Risco;
7. Justificativa de Preço e Razão da Escolha;
8. Dotação orçamentária;
9. Manifestação da SML



PROGE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10. Contrato de Exclusividade entre LL VILLAS EVENTOS LTDA e Get Worship, devidamente registrado em cartório (Moromizato, Palmas - TO, em 21/01/2026);
11. Minuta de Contrato com todas as cláusulas essenciais adequadamente preenchidas;
12. Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026 com a ALIEB;
13. Comprovação de consagração artística do grupo Get Worship obtidas através de publicações em veículos de comunicação especializados.

A SECULT fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alegando a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de representação artística detida pela empresa indicada e da consagração do grupo musical pela opinião pública.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do presente processo administrativo pauta-se pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Do Fundamento da Contratação: Termo de Cooperação Técnica ALIEB

A contratação do grupo musical "Get Worship" encontra seu fundamento imediato no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, celebrado entre o Município de Ananindeua (SECULT) e a ALIEB (Associação da Aliança de Igrejas Evangélicas do Brasil), em 06 de abril de 2026.

O Termo de Cooperação tem por objeto "*o estabelecimento de mútua cooperação entre o Município de Ananindeua e a ALIEB para a organização, estruturação e realização do evento denominado 'Marcha para Jesus', visando 'promover a cultura, a paz, a integração social e a manifestação religiosa pacífica'*".

A Cláusula Segunda do Termo de Cooperação, item 4, expressamente atribui à SECULT a responsabilidade de "promover, a seu critério e mediante disponibilidade orçamentária, a possibilidade de contratação de artistas, grupos musicais (bandas) e/ou estrutura física (como palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, entre outros) para a realização do evento, observando os procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021".

Assim, a contratação do Get Worship é uma decorrência necessária e formalizada da parceria com a ALIEB, realizada em conformidade com os procedimentos licitatórios previstos em lei, incluindo a possibilidade de inexigibilidade quando presentes os requisitos legais.

Da Inexigibilidade de Licitação para Contratação Artística

A regra geral para as contratações públicas é a realização de procedimento licitatório. Contudo, a Lei nº 14.133/2021 prevê exceções, sendo a inexigibilidade aplicável quando houver inviabilidade fática ou jurídica de competição. O artigo 74, inciso II, dispõe expressamente:



PROGE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

Para a regular subsunção do caso concreto à norma permissiva, a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas exigem a comprovação cumulativa de três requisitos essenciais:

- a) A natureza artística do objeto;
- b) A consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) A contratação direta com o artista ou por meio de seu empresário exclusivo.

No caso em tela, todos os três requisitos encontram-se adequadamente comprovados nos autos, conforme demonstrado a seguir.

Da Comprovação da Consagração Artística

A consagração do grupo "Get Worship" pela opinião pública encontra-se adequadamente comprovada através de evidências objetivas de impacto e reconhecimento público:

Evidências de Consagração:

- **Presença em Plataformas de Streaming: O grupo possui múltiplas faixas no Spotify Brasil, com destaque para:**

•"Um Novo Dia": Ultrapassou a marca de 100 milhões de streams, consolidando-se como a música cristã mais ouvida do país;

•"Era Eu": Alcançou a posição nº 27 no ranking de músicas mais virais do Spotify Brasil, com mais de 1,5 milhão de streams;

•"Sou Grato Por Seu Amor": Atingiu a posição nº 32 nas paradas, acumulando mais de 5 milhões de streams no Spotify e 6 milhões de visualizações no YouTube.

- **Reconhecimento pela Mídia Especializada:**

O grupo foi objeto de reportagem em veículos de comunicação de grande circulação especializados em música e cultura, como a Hugo Gloss (UOL), que o designou como "o novo fenômeno gospel do Brasil", com publicação datada de 19 de abril de 2026.

- **Crescimento Exponencial:**

Mesmo após 10 meses do lançamento de "Um Novo Dia", a canção segue presente no TOP 200 do Spotify Brasil, demonstrando permanência e relevância contínua no mercado.

- **Alcance Geográfico:**



PROGE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presença do grupo ultrapassa o contexto local, com reconhecimento nacional através das plataformas digitais e cobertura de mídia em âmbito nacional.

Estes elementos constituem prova inequívoca de consagração pela opinião pública, em conformidade com o requisito legal estabelecido no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Da Comprovação da Exclusividade

A contratação por meio de intermediário só é admitida se este for o empresário exclusivo do artista. O Contrato de Exclusividade entre LL VILLAS EVENTOS LTDA e Get Worship, devidamente registrado em cartório (Moromizato, Palmas - TO, em 21/01/2026), comprova adequadamente este requisito.

ANÁLISE DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE:

O instrumento contratual apresenta as seguintes características essenciais:

1.Partes Contratantes:

- LUCAS PAES TORRES (CPF nº 067.347.899-85): Representante do ministério artístico Get Worship;
- LL VILLAS EVENTOS LTDA (CNPJ nº 27.673.878/0001-44): Empresa representante.

2.Objeto:

Representação em caráter nacional do ministério artístico Get Worship.

3.Exclusividade Expressa:

A Cláusula Terceira do contrato declara expressamente que "o contratante empresário é único e exclusivo representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações".

4.Vigência:

De 30 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026, cobrindo adequadamente a data do evento (30 de maio de 2026).

5.Registro em Cartório:

Devidamente registrado em 21 de janeiro de 2026 (Livro B, protocolo nº 194109, registro nº 173859), conforme exigência da Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União.

6.Conformidade Legal:

O próprio contrato menciona em seu Parágrafo Único que "se amolda à Lei nº 14.133/2021 para fins de contratação por inexigibilidade".

7.Poderes de Representação:



PROGE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O contrato confere expressamente à LL VILLAS EVENTOS LTDA poderes para firmar contratos em nome do representado, ajustar cachês, local, horário e demais condições.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 exige a justificativa de preço nas contratações diretas. O documento constante nos autos (Justificativa de Preço) argumenta que o valor de R\$ 150.000,00 é compatível com o mercado.

Considerando a consagração comprovada do grupo Get Worship, com presença em TOP 200 do Spotify Brasil, 100+ milhões de streams, reconhecimento midiático nacional e status de "novo fenômeno gospel do Brasil", o valor de R\$ 150.000,00 para apresentação de 1h20min em evento de grande porte é razoável e compatível com os cachês habitualmente praticados por artistas de renome nacional no segmento gospel.

A justificativa de preço encontra-se adequadamente fundamentada.

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS

Observa-se que a contratação não constava no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. O ETP justifica a ausência por se tratar de demanda superveniente decorrente de termo de cooperação firmado no corrente ano. Tal justificativa é aceitável à luz da legislação, desde que devidamente motivada, o que ocorreu.

Dotação Orçamentária: A Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Cláusula da Dotação Orçamentária) encontra-se completamente preenchida, com a indicação clara dos recursos orçamentários, atendendo plenamente ao requisito do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta PROGE conclui que o Processo Administrativo nº 6.653/2026 apresenta CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS LEGAIS para a aplicação da inexigibilidade de licitação, estando apto para ratificação pela autoridade competente e celebração do contrato, nos termos do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à SECULT.

É o parecer, SMJ.

Ananindeua (PA), 14 de maio de 2026.

ADEMI
ELADIO DE
ALENCAR:038
17792204

Assinado de forma
digital por ADEMI
ELADIO DE
ALENCAR:0381779
2204

Ademi Eládio de Alencar
Procurador Geral do Município de Ananindeua

CHRISTIANE DO SOCORRO
CARDOSO DO
NASCIMENTO:78883632

Assinado de forma digital
por CHRISTIANE DO
SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO:78883632

Christiane do Socorro Cardoso do Nascimento
Subprocuradora Geral do Município de Ananindeua